



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO  
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ  
Av. Nove de Julho, nº. 401 – Jd. Morumbi – Jundiaí-SP  
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 262/2014/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 08 de setembro 2014.

Ao  
Sindicato dos Trab. Hotéis, Motéis, Rest, Bares, Lanch e Fast-Food de Jundiaí e Região  
Avenida São João, 454  
Ponte São João  
CEP 13216-000 – Jundiaí - SP

Ref.: Empresa: ARCOS DOURADOS COM. DE ALIMENTOS LTDA.  
Nome Fantasia: Mc Donald's  
N/Proc nº 46255.003858/2013-68  
**(Favor reportar-se a esta referencia)**

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, localizada na Avenida Fernão Dias Paes Leme nº 1198 – Centro, na cidade de Várzea Paulista/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
ROQUE DE CAMARGO JUNIOR  
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego  
GRTE Jundiaí

①



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Estado de São Paulo  
Gerência Regional do Trabalho e Emprego em Jundiaí  
Setor de Inspeção do Trabalho

Proc. 46255.3858/2013-68

Informo que, em diligência à empresa Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., filial Várzea Paulista, não encontrei empregados sem registro.

Foram, porém, observadas irregularidades em atributos da área de segurança do trabalho, o que ensejou a lavratura de termo de notificação, acostado às fls. 17.

Cumprir dizer que a empresa foi autuada com base no art. 630, § 3º, da CLT, por deixar de prestar esclarecimentos quanto às verbas constantes nas folhas de pagamento.

Não foram encontradas outras irregularidades passíveis de autuação.

Propõe-se seja dada ciência ao interessado quanto ao teor do presente relatório, com posterior retorno para nova diligência fiscal, em noventa dias, haja vista a alta rotatividade de empregados constatada, onde, poderá ser novamente verificada a eventual existência de trabalhadores sem registro, bem como o cumprimento do termo de notificação lavrado.

Era o que cabia informar.

Jundiaí, 29 de agosto de 2014.

  
ROSANA DO NASCIMENTO PELAEZ  
AFT - CIF 02508-9